



Manual da Opção pelo Regime Regular do IBS e da CBS no Simples Nacional

Secretaria-Executiva do Comitê Gestor do Simples Nacional

Publicado em 01 de setembro de 2026

SUMÁRIO

1. Objetivo do manual	3
2. Condição para optar pelo regime regular de IBS/CBS no Simples Nacional	4
3. Formas de Acesso	5
3.1. Empresas já optantes pelo Simples Nacional	5
3.1.1. Portal do Simples Nacional	5
3.1.2. Portal da Reforma Tributária	6
3.2. Empresas optantes pelo Simples Nacional em início de atividade	7
3.3. Empresas não optantes pelo Simples Nacional que farão opção em 2026	7
3.4. Representação	8
4. A opção	10
4.1. Consulta ao histórico	12
4.2. Cancelamento da opção	13

1. Objetivo do manual

O objetivo desse manual é mostrar como pode ser feita a opção pelo regime regular do IBS e da CBS para optantes pelo Simples Nacional.

As empresas optantes pelo Simples Nacional, por padrão, terão o **IBS** (Imposto sobre Bens e Serviços) e a **CBS** (Contribuição sobre Bens e Serviços) apurados “**por dentro**” do Simples Nacional e recolhidos em DAS.

Se a empresa desejar recolher esses tributos “**por fora**” do Simples, deverá optar pelo regime regular de apuração e recolhimento de IBS e CBS (**regime híbrido**).

A opção pelo regime de apuração do IBS e da CBS estará disponível nos meses de setembro e março de cada ano.

2. Condição para optar pelo regime regular de IBS/CBS no Simples Nacional

Primeiramente, a empresa deverá avaliar se o regime regular de apuração do IBS e da CBS (por fora do Simples) é a melhor opção para sua empresa. Além disso:

- Deverá ser optante pelo Simples Nacional. Quem não for optante, deverá primeiro fazer essa opção entre 01/09 até 30/09/2026 e só depois formalizar sua escolha pelo regime regular de IBS e CBS. Para mais informações sobre opção pelo Simples, ver o **Roteiro da Opção pelo Simples Nacional para o ano de 2027** ([clique aqui](#)).
- Neste caso, mesmo que a opção pelo Simples Nacional não seja aprovada, se tiver convicção que entrará no regime, por regularização ou contestação, poderá fazer opção pelo **regime regular de IBS e CBS até o prazo final em 30/09/2026**.

3. Formas de Acesso

3.1. Empresas já optantes pelo Simples Nacional

Para acesso à opção pelo regime regular do IBS e da CBS é necessário possuir conta **gov.br prata** ou **ouro**. Poderá ser utilizado:

- A senha específica do CPF do representante ou procurador digital ou
- Certificado digital da empresa, do seu representante ou procurador digital.

Caso o acesso seja realizado por uma **pessoa física**, é necessário representar um CNPJ, pois o serviço é de uso exclusivo de pessoas jurídicas.

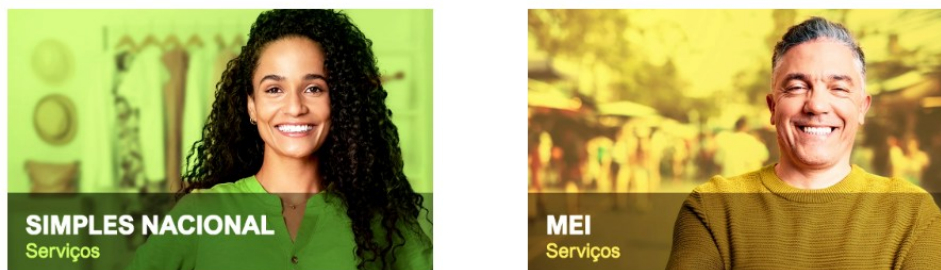
Se o acesso se der por meio de um **procurador digital**, também será necessário representar o CNPJ que pretende optar. Para saber mais sobre representação, ver o [item 3.4](#).

A opção poderá ser realizada por dois caminhos:

3.1.1. Portal do Simples Nacional

Acesse o endereço eletrônico do Portal do Simples Nacional ([clique aqui](#)).

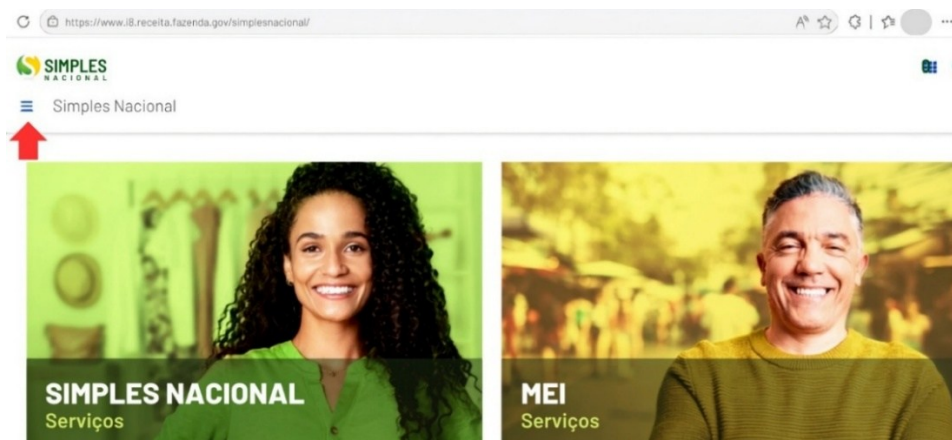
- O usuário poderá acessar por meio dos Serviços em Destaque:



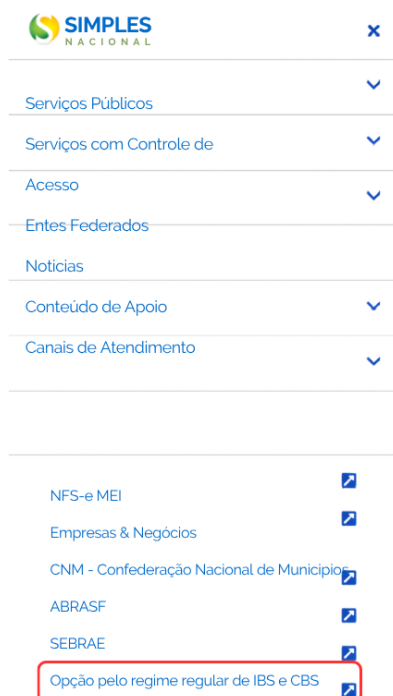
Serviços em Destaque



- Também está disponível no menu lateral. Clique no ícone do *menu hambúrguer*, localizado no canto superior esquerdo:



- O menu irá expandir. O usuário deverá clicar em “Opção pelo regime regular de IBS e CBS”.



A partir deste ponto, verificar a necessidade de fazer a representação (ver [item 3.4](#)) e, após isso, seguir os procedimentos do [item 4](#).

3.1.2. Portal da Reforma Tributária

- Acesse o Portal da Reforma Tributária sobre o Consumo no endereço eletrônico [Tributação sobre Consumo \(Beta\)](#).
- Deverá fazer login com a conta **gov.br** (ver [item 3.1.2](#));

- Depois de escolher a representação (ver [item 3.4](#)), clicar em “Escolher Regime de Apuração IBS/CBS”, na aba Contribuinte, conforme abaixo:



- Para os procedimentos da opção, ver o [item 4](#).

3.2. Empresas optantes pelo Simples Nacional em início de atividade

Com a implementação do Módulo Administração Tributária (MAT), a nova empresa deve formalizar sua intenção de optar pelo Simples Nacional no exato momento que solicitar a inscrição do CNPJ. O acesso ao MAT é efetuado diretamente pelo Acompanhamento ao Protocolo Redesim. Para mais informações sobre a opção, ver **Roteiro da Opção pelo Simples Nacional para o ano de 2027** ([clique aqui](#)).

Após solicitar sua opção pelo MAT, proceder como no item [3.1](#). Mesmo que a opção pelo Simples Nacional **não seja aprovada** (indeferida), ainda assim poderá escolher o regime regular de IBS e CBS no Simples Nacional, o que ficará condicionado ao deferimento do Simples Nacional. No entanto, verifique as considerações do [item 2](#).

3.3. Empresas não optantes pelo Simples Nacional que farão opção em 2026

As empresas já em atividade, não optantes pelo Simples Nacional, que fizerem o pedido de opção, poderão solicitar o **regime regular de IBS e CBS ao final da página que exibe o resultado da sua opção**.

No canto esquerdo, ao clicar em “Optar pelo Regime Regular”, será redirecionado para a aplicação que possibilitará formalizar essa segunda opção, conforme tela a seguir:

A partir de janeiro de 2027, as empresas do Simples passarão a apurar a CBS e o IBS.

Opção 1: Por dentro do Simples

Os valores de CBS e IBS serão apurados e incluídos no DAS (Documento de Arrecadação do Simples **Nacional**). Nada precisa ser feito para que os tributos sejam apurados desta forma.

Essa modalidade tende a ser vantajosa para maioria das empresas, em especial para aquelas que realizem vendas ou prestem serviços diretamente ao consumidor final.

Opção 2: Por fora do Simples (Regime Regular de CBS e IBS)

Os valores de CBS e IBS serão **apurados separadamente e não serão incluídos no DAS** (Documento de Arrecadação do Simples **Nacional**). Você precisa optar pelo regime regular para que os tributos sejam apurados desta forma.

Essa modalidade **pode** ser vantajosa para empresas que realizem vendas ou prestem serviços para outras empresas.

Se tiver absoluta certeza que apurar o IBS e CBS por fora do DAS é o melhor para sua empresa, opte por essa forma de apuração mesmo que o seu pedido de opção pelo Simples **Nacional** teria sido negado. Assim, caso você regularize as pendências dentro do prazo informado no cabeçalho, terá garantido o regime regular de apuração para a sua empresa no momento do ingresso no Simples.

A Lei Complementar nº 214/2025 define que a empresa que venha a ser optante pelo Simples deve, obrigatoriamente:



- Apurar e recolher o IBS e CBS pelo Regime Regular se tiver recebido resarcimento de crédito de pelo menos, um dos tributos no ano corrente ou no ano anterior ao da solicitação.

[Conheça](#) o regime regular de apuração de IBS e CBS.

[Optar pelo Regime Regular](#)



O sistema abrirá uma segunda janela. Para acessar a aplicação, é preciso autenticar-se com a conta **gov.br**.



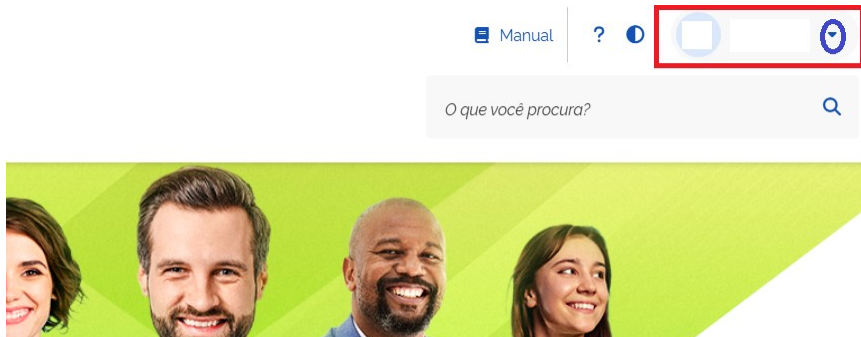
A partir deste ponto, verificar a necessidade de fazer a representação (ver [item 3.4](#)) e, após isso, seguir os procedimentos do [item 4](#).

Atenção! Caso não faça a opção neste momento, até 30/09/2026 poderá utilizar uma das alternativas informadas nos itens [3.1.1](#) e [3.1.2](#).

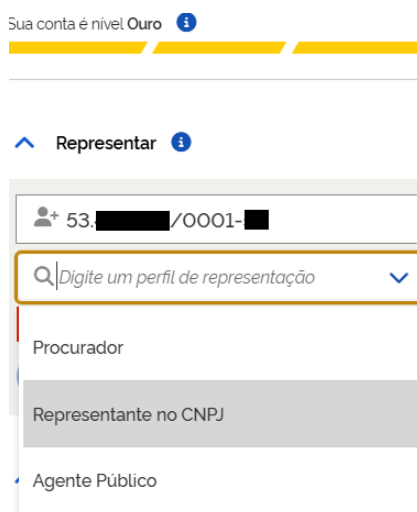
3.4. Representação

A representação é a troca de papéis do usuário. Por exemplo, se o representante legal da empresa acessar com seu acesso **gov.br** ou **certificado digital de pessoa física**, é necessário representar a empresa, pois o serviço é **exclusivo para Pessoa Jurídica**.

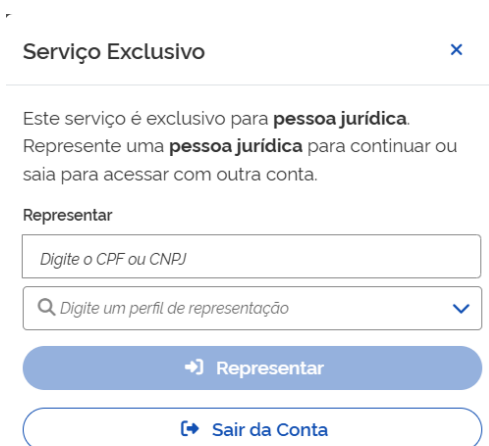
É possível fazer a representação diretamente na identificação do usuário, no canto superior direito da tela, clicando na pequena seta:



Será exibida a tela de representação:



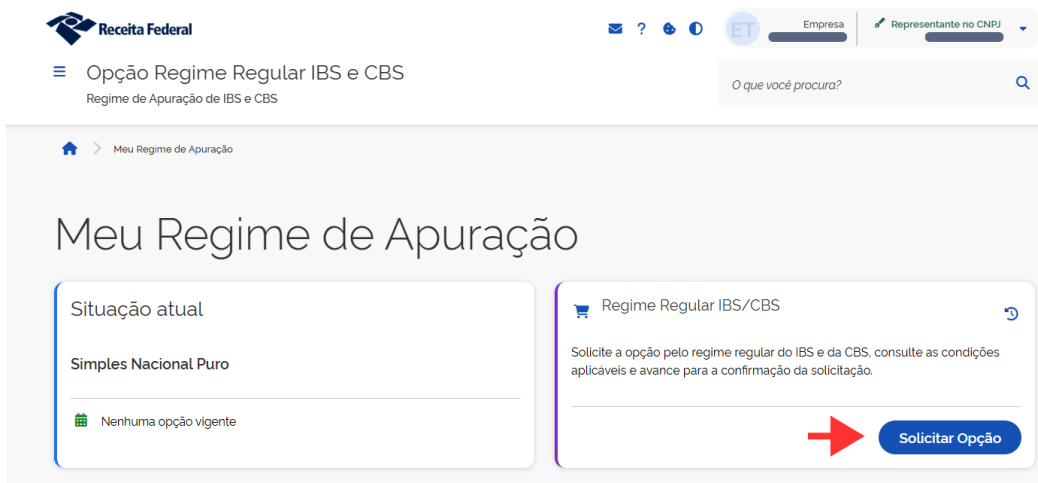
Caso o usuário se esqueça de fazer o procedimento de representação, ao clicar diretamente no serviço, o sistema emite um aviso e permite representar:



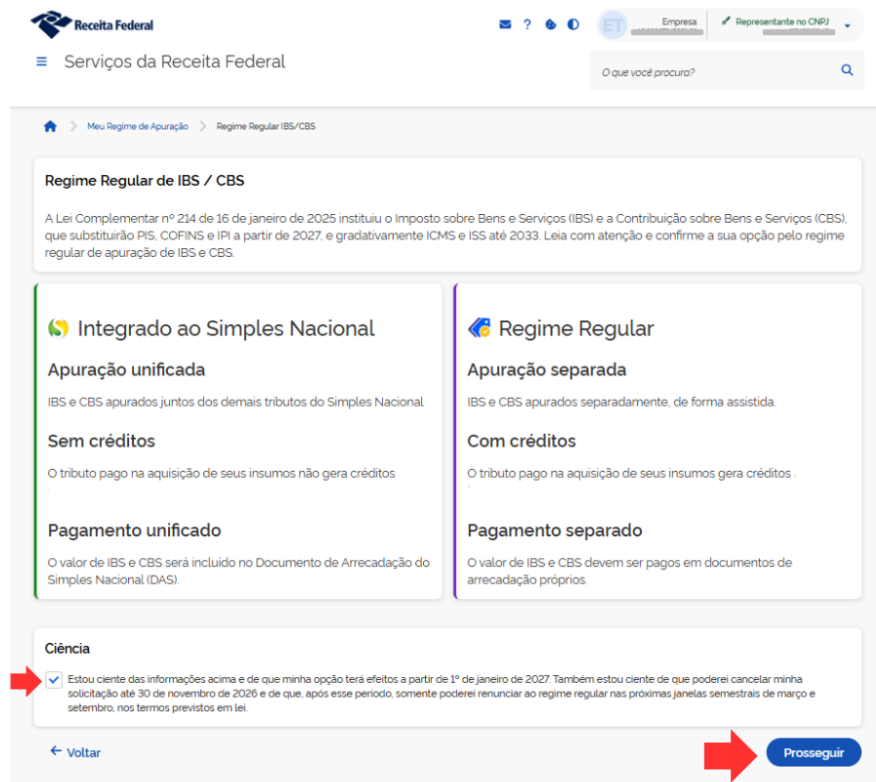
Atenção! Após concluir a representação, verifique se o CNPJ representado está sendo exibido no canto superior direito da tela. Caso não esteja, atualize a página pressionando a tecla F5 para que as informações sejam carregadas corretamente. Para fazer a opção, ver [item 4](#).

4. A opção

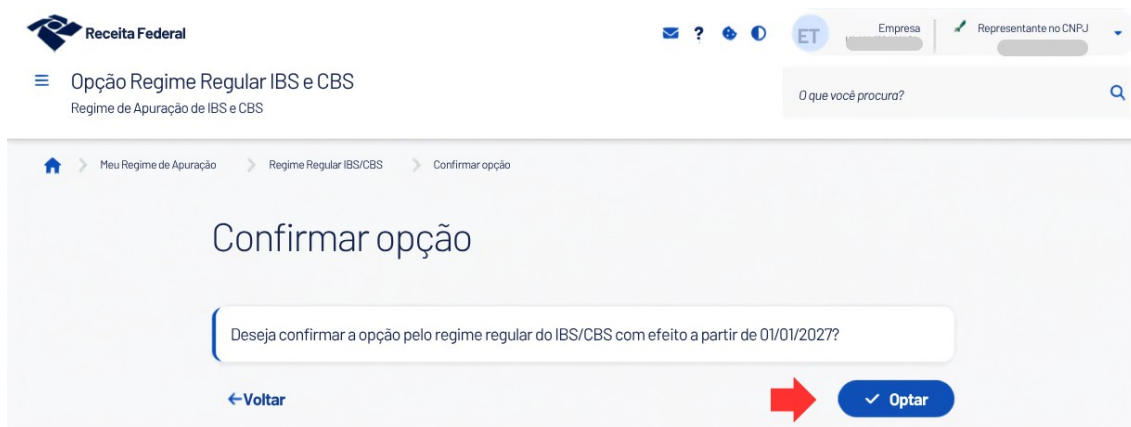
A tela inicial do sistema mostra a situação atual. Essa situação considera se já existe opção pelo Simples Nacional feita esse ano ou em anos anteriores. A opção pode ser deferida ou ainda indeferida. Por isso, a situação atual do contribuinte que irá optar pela primeira vez será Simples Nacional Puro. Para optar, clique em “Solicitar Opção” no card direito.



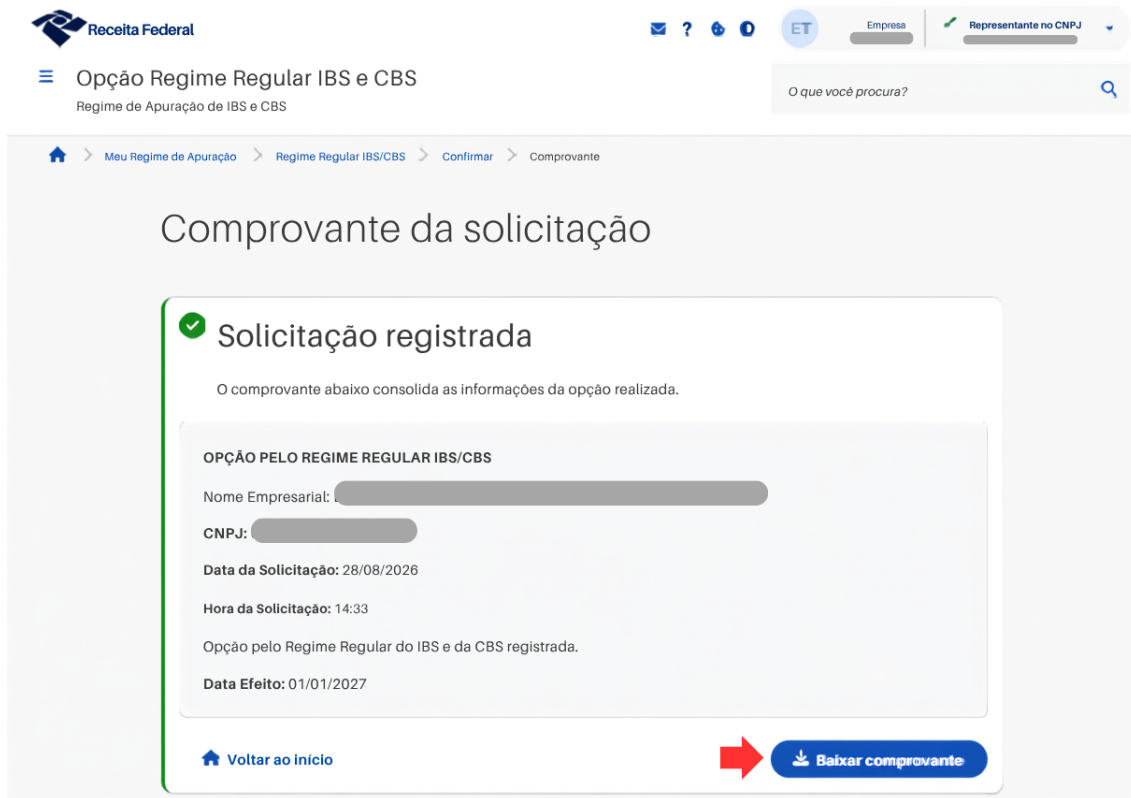
Em seguida, o sistema exibirá uma mensagem com informações sobre o regime regular. Recomenda-se a leitura atenta do conteúdo antes de avançar. Após a leitura, deve-se assinalar confirmando a ciência das informações apresentadas em tela. Somente depois disso poderá prosseguir.



Na tela seguinte, o contribuinte deverá confirmar sua opção.



Na sequência, o sistema exibirá o resultado da solicitação, com possibilidade de baixar em pdf no seu aparelho.



Clicando em voltar ao início, o sistema retorna à tela inicial, já exibindo a nova situação. No caso em tela, o contribuinte passará a apurar e recolher seus tributos pelo Simples Nacional híbrido a partir de 01 de janeiro de 2027.

Receita Federal

Opção Regime Regular IBS e CBS
Regime de Apuração de IBS e CBS

Meu Regime de Apuração

Meu Regime de Apuração

Situação atual

Simple Nacional Híbrido

A partir de 01/01/2027

Regime Regular IBS/CBS

Cancele a opção pelo regime regular do IBS e da CBS, consulte as condições aplicáveis e avance para a confirmação da solicitação.

Cancelar Opção

4.1.Consulta ao histórico

Ao clicar no ícone de relógio situado à direita do *card* Regime Regular IBS/CBS, o sistema exibirá tela com histórico de solicitações.

Regime Regular IBS/CBS

Cancele a opção pelo regime regular do IBS e da CBS, consulte as condições aplicáveis e avance para a confirmação da solicitação.

Para cada solicitação, serão exibidos os seguintes campos:

Receita Federal

Opção Regime Regular IBS e CBS
Regime de Apuração de IBS e CBS

Histórico

Histórico de Eventos

Evento	Regime	Data do Evento	Data de Efeito	Data do Fato Motivador	Origem	Cancelada	Fim do Período	Comprovante
Opção	Regular IBS/CBS	28/08/2026, 14:33	01/01/2027	-	Contribuinte	Não	-	

Página 1 de 1 (1 registro)

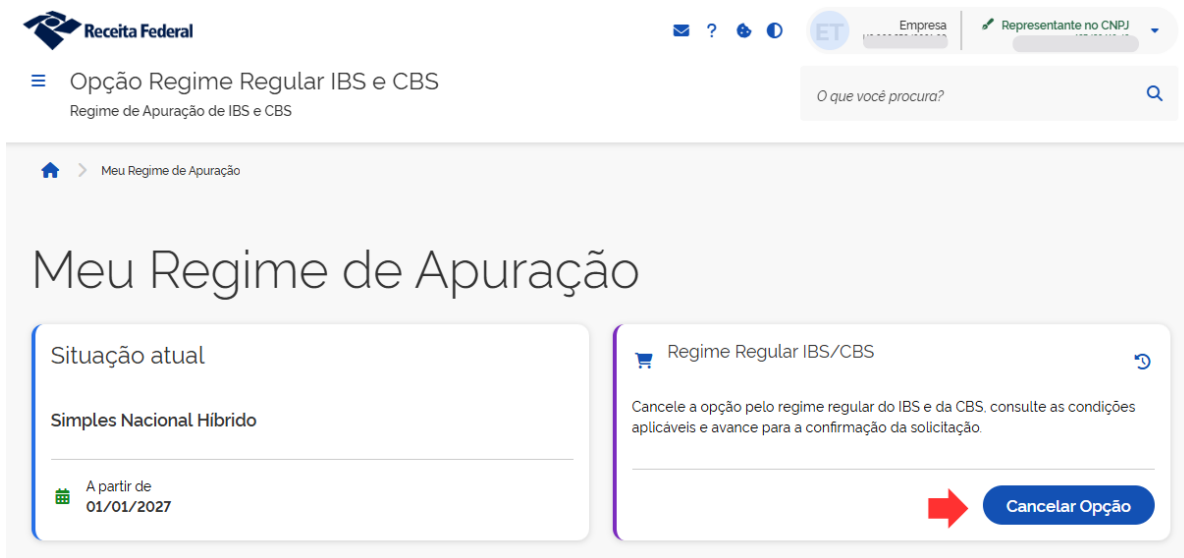
< Anterior Próximo >

- Evento – podendo ser opção, renúncia, inclusão administrativa ou inclusão judicial
- Regime – Pode ser Regime regular de IBS e CBS, Regime regular apenas de CBS, se for o caso ou outros que, porventura, venham a surgir.

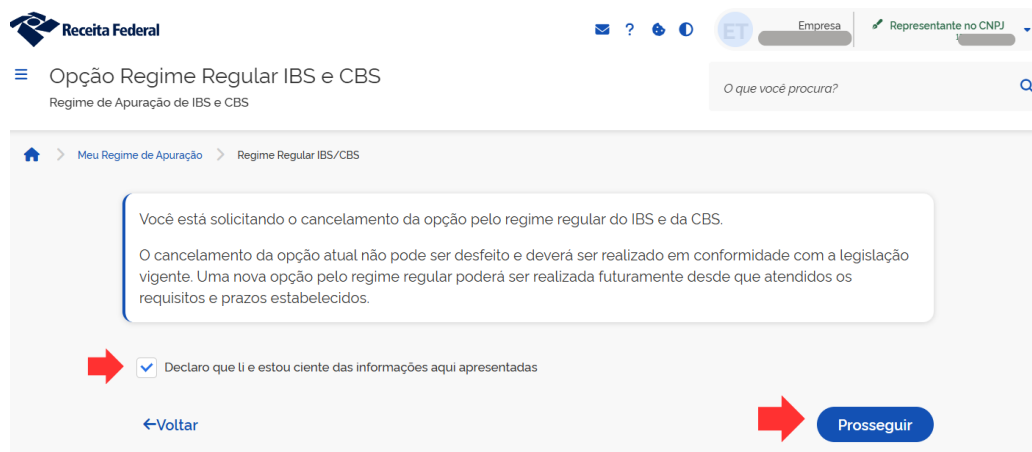
- Data do evento – Data da solicitação no sistema
- Data de efeito – A partir de quando essa situação entrará em vigor.
- Data do fato motivador – Em caso de inclusão ou exclusão por meio de processo administrativo ou judicial, será a data em que ocorreu o fato que deu causa ao processo.
- Origem – Pode ser origem o próprio contribuinte ou de ofício, se o evento se deu por meio de processo administrativo ou judicial.
- Cancelada – Indica se o contribuinte desistiu ou não.
- Fim do período – Indica a data final daquele evento, caso ele tenha sido encerrado.
- Comprovante – Possibilita baixar no seu aparelho o comprovante em pdf do evento.

4.2. Cancelamento da opção

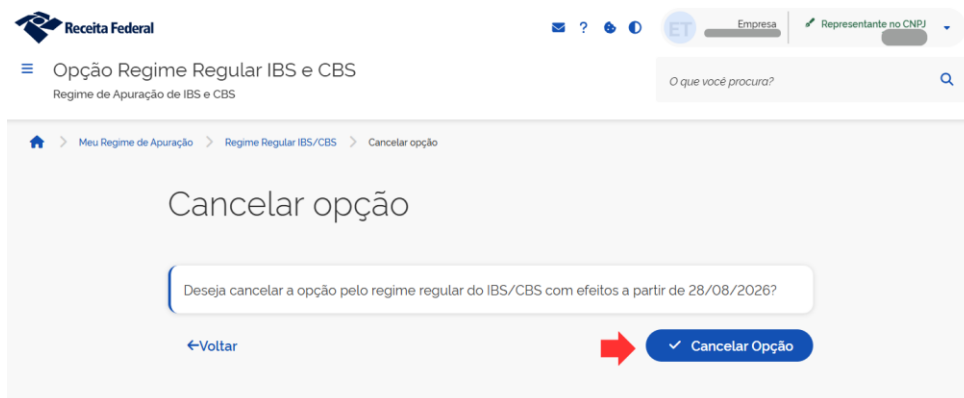
Caso esteja dentro do período previsto na legislação vigente, o contribuinte poderá cancelar o evento utilizando o botão localizado no canto inferior direito dentro do *card* a direita. Em 2026, por exemplo, poderá cancelar a opção pelo regime regular para o primeiro semestre de 2027 **até 30/11/2026**, em caráter irretratável.



Ao clicar em **Cancelar Opção**, o sistema exibirá uma mensagem informativa sobre o cancelamento. Recomenda-se a leitura atenta antes de avançar. Após a leitura, deve-se assinalar a confirmação que leu e que está ciente das informações apresentadas em tela. Somente depois poderá prosseguir.



Na tela seguinte, é possível confirmar o cancelamento da opção, clicando em **Cancelar Opção**.



Na próxima tela, o sistema exibirá o resultado da solicitação de cancelamento, com possibilidade de baixar em pdf no seu aparelho. Clicando em **voltar ao início**, o sistema retorna à tela inicial e exibe situação atual.

